



**Estado de Santa Catarina  
Município de Palma Sola**

**Decreto n. 014 de 08 de fevereiro de 2017.**

**Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e  
dá Outras Providências**

**Cleomar José Mantelli**, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

**Decreta,**

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do lote urbano nº 1M, da quadra nº 114, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 14.026 do livro nº 2, de propriedade de **EDIVILSON BREGALDA**, CPF nº 046.922.709-50, como segue:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL:** Lote Urbano nº 1.M da quadra nº 114 .

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Unisio Santolin, s/n, cidade de Palma Sola, SC.

**PROPRIETÁRIO:** Edivilson Bregalda, CPF nº 046.922.709-50

**ÁREA** = 1.000,00 m<sup>2</sup>.

**CONSTRUÇÕES:** Nada consta

**MATRÍCULA Nº** 14.026 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

**A parte do lote urbano nº 1. M, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 1. M.1, da quadra nº 114 do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 550,00 m<sup>2</sup>, sem construções, confrontando:**

**Ao NORTE** – Com o lote urbano nº 1. H de Itelvino Bregalda, matrícula nº 14.021, medindo 20,00 metros.

**Ao SUL** – Com o lote urbano nº 1. M de Edivilson Bregalda, matrícula nº 14.026, medindo 15,00 metros e com o Loteamento da cidade de Palma Sola, através da Rua Unisio Santolin, medindo 5,00 metros.

**Ao LESTE** – Com o lote urbano nº 1. N de Edivilson Bregalda, matrícula nº 14.027, medindo 50,00 metros.

**Ao OESTE** – Com o Lote urbano nº 1. L de Ladair Pauletti, matrícula nº 14.025, medindo 20,00 metros e com o Lote Urbano nº 1. M de Edivilson Bregalda, medindo 30,00 metros, por linhas retas e secas.



**Estado de Santa Catarina  
Município de Palma Sola**

O referido lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Unisio Santolin, situado a 75,00 metros da esquina com a Rua Dona Cecília.

**B) Lote urbano nº 1. M, que continua a denominar-se Lote Urbano nº 1.M, da quadra nº 114 do perímetro urbano da cidade de Palma Sola, SC, com a área de 450,00 m<sup>2</sup>, sem construções, confrontando:**

**Ao NORTE** – Com o lote urbano nº 1.M.1 de Edivilson Bregalda, matrícula nº 14.026, medindo 15,00 metros.

**Ao SUL** – Com o Loteamento da cidade de Palma Sola, através da Rua Unisio Santolin, medindo 15,00 metros.

**Ao LESTE** – Com o lote urbano nº 1.M.1 de Edivilson Bregalda, matrícula nº 14.026, medindo 30,00 metros.

**Ao OESTE** – Com o Lote urbano nº 1. L de Ladair Pauletti, matrícula nº 14.025, medindo 30,00 metros, por linhas retas e secas.

O referido lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Unisio Santolin situado a 60,00 metros da esquina com a Rua Dona Cecília

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Palma Sola, em 08 de fevereiro de  
2017.

**Cleomar José Mantelli  
Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado nesta data*

*Elizete T. Vissoto  
Secretária de Planejamento*